PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 4.693, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1972.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM SISTEMA DE PLANEJAMENTO NO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ..

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará. Faço - saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo' a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Governo do Município de Santarém o' Sistema Municipal de Planejamento (SMP) .

§1º - Para efetivação dos objetivos a que se refere o art.1 1º fica o Poder Executivo autorizado a:

a) criar um órgão de assessoramento permanente junto ao Gabinete do Prefeito;

b) tomar todas as providências relativas a pessoal técnico, recursos financeiros e instalações para' o funcionamento do órgão;

Art. 2º - O Prefeito Municipal aprovará mediante Decreto o Regimento Interno do órgão no prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta lei.

Art. 3º - Revogãm-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 11 de dezembro de 1972.

DR. EVERALDO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e dois.

JOSÉ GAMELHA FRANCO
Secretário Executivo.